Ministério da Cultura
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais
Coordenação - Geral de Monitoramento e Empreendimentos

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Processo n.º: **01400.015745/2026-71**
Exercício 2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TED - SEEC/SE/MinC - SEI nº 3155389

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Cultura / Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais

Nome da autoridade competente: Cecília Gomes de Sá

Número Matrícula Funcional: 1252850

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Nomeação (SEI nº 3156886) e Portaria de Delegação de Competência (SEI nº 3034323).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 420044 - Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 420044 - Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Universidade de Brasília - UnB

Nome da autoridade competente: Rozana Reigota Naves

Número Matrícula Funcional: 1017756

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução

do objeto do TED: Faculdade de Comunicação

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeada pelo Decreto de 22 de novembro de 2024, publicado em D.O.U. de 22/12/2024, Edição: 225-A, Seção: 2 (SEI nº 3155377)

b) **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

3.1. **Aquisição de 1 (uma) unidade do MovCEU.**

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. **Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no

prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado
no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. **Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos,
das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não
empenhados e os recursos financeiros não utilizados, em até cinco dias úteis antes da data final para empenho estabelecida pelo Poder Executivo federal, ressalvado o disposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de trinta dias após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, ressalvada a hipótese prevista no §6° do art. 16 do Decreto nº 10.426/2020;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como

gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

5.2. **Início: 22/10/2026 Fim: 22/10/2027**

6. VALOR DO TED:

6.1. **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

6.2. Cumpre ressaltar que os créditos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho celebrado entre o Ministério da Cultura e a Fundação Universidade de Brasília - UnB (SEI nº 3155386).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

7.1. 42101.00VF.0001.0000 - Apoio à Implementação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Despesas Diversas (SEI nº 3067606);

8. BENS REMANESCENTES

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim

()Não

8.2. Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: A titularidade do MovCEU (1 unidade), quando da conclusão do TED, será da Unidade Descentralizada, ou seja, da Fundação Universidade de Brasília - UnB.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Na hipótese de descumprimento do prazo, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório.

10.3. Na hipótese de descumprimento do prazo adicional de trinta dias, a unidade descentralizadora:

I - registrará, no Transferegov.br, a omissão da unidade descentralizada quanto ao envio do relatório de cumprimento do objeto; e

II - solicitará à unidade descentralizada a instauração de tomada de contas especial, para apurar os responsáveis e os eventuais danos ao erário.

10.4. Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovad o ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)
ROZANA REIGOTA NAVES
Reitora

Fundação Universidade de Brasília - UnB
Unidade Descentralizada

(assinado eletronicamente)
CECÍLIA GOMES DE SÁ
Subsecretária de Espaços e Equipamentos Culturais
Secretaria Executiva
Ministério da Cultura
Unidade Descentralizadora

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Gomes de Sá**, **Subsecretária de Espaços e Equipamentos Culturais**, em 16/10/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura,Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves**, **Usuário Externo**, em 18/10/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura,Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3155389** e o código CRC **EF3BA59E**.